

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2024

A Meta 2.b do Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Assegurar que toda a oferta de pré-escola supra a demanda diagnosticada, alcançando padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais de educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as interações, as práticas pedagógicas e a intencionalidade pedagógica."

JUSTIFICAÇÃO

Corrigir disparidade conceitual entre creche e pré-escola, alinhando parâmetros de qualidade e enfatizando a intencionalidade, requisito essencial para o desenvolvimento integral das crianças.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 5 5 1 5 7 7 9 3 0 0 *